



## MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

**Poder Executivo**

Gabinete do Prefeito

Publicado na Edição nº 1501, Seção Itarana/ES, pág. 133 a 136 do DOM/ES de 24/04/2020

### PORTARIA Nº 1.802/2020

#### NOMEIA FISCAIS DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, "a" da Lei nº 676/2002 – Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o disposto na Instrução Normativa SCL nº 06/2015 do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO** a indicação de Servidores no Termo de Referência do processo administrativo nº 001359/2020, para atuarem como fiscais do contrato bem como de seus substitutos.

Resolve:

**Art. 1º** Ficam nomeados os Servidores abaixo discriminados como Fiscais do Contrato.

**Parágrafo único.** Os fiscais nomeados e adiante listados exercerão a fiscalização no âmbito da contratação da sua respectiva Secretaria.

**SEMAF:** ROGERIO DELAI, matrícula nº 004089

**SEMAS:** MARCELO BUGUE, matrícula nº 003256

**SEMUS:** ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER, matrícula nº 003523

**SEMED:** LUCAS PEREIRA DAL COL, matrícula nº 005273

**SMTOSU:** TOANY ZUTION, matrícula nº 005089

**SEMAMA:** ELISABETH DE SOUZA DO NASCIMENTO, matrícula nº 000051

**SEDECULT:** ZENEIDI RIBEIRO DOS SANTOS DAS POSSES, matrícula nº 000137

**GABINETE:** VIVIANE ROCHA DOS SANTOS, matrícula nº 005073

#### DADOS DA CONTRATAÇÃO

##### **CONTRATO Nº 060/2020**

Contratada: DM SOLUTIONS LTDA-ME

Valor total do Contrato: R\$ 141.348,00 (cento e quarenta e um mil trezentos e quarenta e oito reais)

Objeto: Prestação de serviços de locação de Impressoras/Copiadoras novas, com acesso via rede local

Vigência: 12 (doze) meses com início a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato na imprensa

**Art. 2º** Ficam nomeados os Servidores abaixo discriminados como Fiscais substitutos dos Fiscais nomeados no art. 1º, o qual assumiram, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências dos Fiscais titulares.

**SEMAF:** MARIANA JANUTH PERIN, matrícula nº 005126

**SEMAS:** LURIAN TONIATO, matrícula nº 005075

**SEMUS:** EDIPO FREIRE DE ALMEIDA, matrícula nº 003555

**SEMED:** ANDRESSA MENEGHEL, matrícula nº 005269

**SMTOSU:** FERNANDO SCARDUA BINDA, matrícula nº 003272

**SEMAMA:** MARIA LUCIA BRIDI, matrícula nº 005081



## **MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

**Poder Executivo**

Gabinete do Prefeito

**SEDECULT:** ROBSON BRUNO MORAU, matrícula n° 005084

**GABINETE:** BRENO FIOROTTI MAURI, matrícula n° 005078

**Art. 3º** Ao Fiscal nomeado ficam garantidas, pela administração, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n° 8.666/93 e na Instrução Normativa SCL n° 06/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes. Caberá, ainda, ao Fiscal no que for compatível com o contrato em execução:

- I** – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II** – Propor a celebração de aditivo ou rescisão, quando necessário;
- III** – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV** – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V** – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI** – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII** – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII** – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX** – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X** – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI** – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII** – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 4º** O Setor de Compras/CPL disponibilizará ao Fiscal, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 32 da IN SCL N° 006/2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas.

**Parágrafo único.** O Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no art. 3º, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 5º** Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

**Art. 6º** Fica garantido ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

**Art. 7º** Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique o Servidor ora nomeado para que compareça perante o Departamento no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação da presente para ciência expressa da sua nomeação.

**Art. 8º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOM/ES, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal n° 1.115/2014.

Itarana/ES, 23 de abril de 2020.

**ADEMAR SCHNEIDER**  
Prefeito do Município de Itarana



**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

**Poder Executivo**

Gabinete do Prefeito

**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.**

Declaro-me ciente da nomeação<sup>1</sup> e das funções que são inerentes em razão da função.

**Titulares:**

\_\_\_\_\_  
ROGERIO DELAI

\_\_\_\_\_  
MARCELO BUGÉ

\_\_\_\_\_  
ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER

\_\_\_\_\_  
LUCAS PEREIRA DAL COL

\_\_\_\_\_  
TOANY ZUTION

\_\_\_\_\_  
ELISABETH DE SOUZA DO NASCIMENTO

\_\_\_\_\_  
ZENEIDI RIBEIRO DOS SANTOS DAS POSSES

\_\_\_\_\_  
VIVIANE ROCHA DOS SANTOS

**Substitutos:**

\_\_\_\_\_  
MARIANA JANUTH PERIN

\_\_\_\_\_  
LURIAN TONIATO

\_\_\_\_\_  
ÉDIPO FREIRE DE ALMEIDA

\_\_\_\_\_  
ANDRESSA MENEGHEL

\_\_\_\_\_  
FERNANDO SCARDUA BINDA

\_\_\_\_\_  
MARIA LUCIA BRIDI

\_\_\_\_\_  
ROBSON BRUNO MORAU

\_\_\_\_\_  
BRENO FIOROTTI MAURI

\_\_\_\_\_  
<sup>1</sup> Lei Complementar nº 001/2008 – Estatuto do Servidor

Art. 142 São deveres do servidor:[...]

IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;